



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº 22, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES
INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA
INCLUSÃO DIGITAL – AUXÍLIO EMERGENCIAL CONECTIVIDADE**

(compilado com as alterações da Retificação 1, em 21.10.2020)

A Direção-Geral do Câmpus Bragança Paulista, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições da Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em participar do Projeto de Ações Universais para Inclusão Digital – Auxílio Emergencial Conectividade (Acesso à Internet e/ou aquisição de equipamentos), voltado para o atendimento dos estudantes regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observados os critérios consonantes com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), fundamentado pelo Decreto nº 7.234/10, de 19 de Julho de 2010.

Considerando que no IFSP as ações da assistência estudantil são regulamentadas pela Resolução nº 41 e nº42/2015, complementado pela Instrução Normativa/PRE/IFSP nº 002/2020 e Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 007, de 10 de julho de 2020, que tratam das condições de execução do PNAES em tempos de Covid-19;

Considerando que as Ações Universais englobam atividades ligadas aos eixos de esporte, cultura e inclusão digital, voltadas a todos os estudantes, independentemente de seu perfil socioeconômico;

Considerando o cenário de pandemia do Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, bem como a necessidade do isolamento social, que, por consequência, acarretou a demanda por ensino não presencial e a garantia do direito à educação nas condições atuais, as ações universais versarão neste edital exclusivamente sobre a dimensão da inclusão digital, prestada via Auxílio Emergencial para Conectividade (Acesso à Internet e/ou aquisição de equipamentos).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão organizados pela Coordenadoria Sociopedagógica - CSP.

1.2. Todas as publicações referentes a esta Chamada Pública serão feitas por meio do sítio institucional <https://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>

1.3. Os interessados poderão obter informações adicionais junto a Coordenadoria Sociopedagógica, por meio do endereço eletrônico csp.bra@ifsp.edu.br

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Auxílio Emergencial Conectividade (Acesso à Internet e/ou aquisição de equipamentos) tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às atividades educacionais, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2.2. O estudante deverá utilizar o Auxílio Emergencial Conectividade exclusivamente para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet e/ou para subsidiar a compra de equipamentos eletrônicos como desktops, notebooks ou tablets (Android 5 ou superior).

2.3. O auxílio Emergencial Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O recurso destinado para o Auxílio Emergencial Conectividade (Acesso à Internet e/ou aquisição de equipamentos) advém de verba adicional que foi incorporada do Orçamento do Câmpus Bragança Paulista para compor o orçamento da Política de Assistência Estudantil, via Programa de Ações Universais, uma vez que todo o recurso da Assistência Estudantil previsto para 2020 fora destinado ao Programa de Auxílio Permanência – PAP.

3.2. O valor do orçamento e as formas de prestação do Auxílio Emergencial Conectividade (Acesso à Internet e/ou aquisição de equipamentos) poderão sofrer alterações no todo ou em partes a partir da liberação de recursos de conectividade pela SETEC-MEC, com previsão de atendimento em curto prazo.

3.3. A prorrogação deste Edital ou a antecipação de seu encerramento, com a consequente suspensão do repasse financeiro, poderão ocorrer devido ao adiamento das ações voltadas ao enfrentamento da pandemia ou em virtude da disponibilidade orçamentária para a finalidade de custeio do referido auxílio.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. A presente Chamada Pública é destinada aos estudantes com matrícula ativa em cursos regulares do IFSP campus Bragança Paulista, que tenham necessidade de participar do Projeto de Inclusão Digital por meio do recebimento do auxílio emergencial para acesso à internet e/ou aquisição de equipamentos.

5. DOS AUXÍLIOS

5.1. O Projeto de Inclusão Digital prevê 2 tipos de auxílios:

- a) Auxílio financeiro I, para apoiar os estudantes na contratação de pacotes de internet, compreendendo a instalação e a mensalidade, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, de acordo com os comprovantes apresentados pelo beneficiário;
- b) Auxílio financeiro II, para subsidiar a compra de equipamentos eletrônicos como desktops, notebooks ou tablets (Android 5 ou superior) no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) a serem pagos em 3 parcelas, de acordo com os comprovantes apresentados pelo beneficiário.

5.2 A previsão é de que os auxílios oferecidos neste projeto sejam pagos durante o período de isolamento social com manutenção do calendário acadêmico, suspensão das aulas presenciais e desenvolvimento de atividades não presenciais por meio da modalidade de Educação a Distância.

5.3. Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSP – Campus Bragança Paulista.

5.4. Será de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável legal, a contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet e/ou aquisição dos equipamentos.

5.5 Caso o estudante contemplado com o (s) auxílio (s) de que trata este edital opte por contratar serviços ou adquirir equipamento com valor superior ao do respectivo auxílio, o valor excedente a ser pago é de inteira responsabilidade do estudante.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição ocorrerá no período de 10 a 14/08/2020, da seguinte forma:

- a) preenchimento integral do Anexo I (Termo de Autodeclaração), que poderá ser escrito à mão, na impossibilidade de imprimir. O anexo I deverá ser devidamente preenchido e assinado e após deve ser digitalizado/escaneado ou fotografado e enviado no prazo acima para o e-mail: msp.bra@ifsp.edu.br, colocando no assunto do e-mail: “inscrição Projeto Inclusão Digital”.
- b) além do envio do anexo I devidamente preenchido, o estudante deverá acessar o link do formulário online clicando [AQUI](#) ou acessando o endereço <https://forms.gle/agBSWQmCAP8kw5kJ6> e preenchê-lo, no mesmo prazo acima.

6.2. Nos procedimentos referentes à inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, além de confirmar a necessidade e interesse em participar do Projeto de

Inclusão Digital. As informações serão verificadas e no caso de falsidade ou omissão de informações, o estudante ou seu representante legal estarão sujeitos as penalidades previstas em lei.

6.3. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante declarará que todas as informações prestadas no anexo I e no formulário online são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

7. DO ATENDIMENTO

7.1. A participação nesta Chamada Pública não acarretará, necessariamente, o atendimento ao estudante, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do câmpus Bragança Paulista.

7.2. Para adequar a demanda prioritária ao orçamento disponível para esta ação, utilizaremos como critérios para priorização os indicadores abaixo, além das informações coletadas em pesquisa institucional recente e do formulário online preenchido pelo estudante:

a) estar recebendo Auxílio Permanência – PAP no 1º Semestre de 2020 = 5 pontos;

b) estar na lista de espera do PAP no 1º semestre de 2020 = 3 pontos;

c) renda por pessoa do grupo familiar menor que $1/4$ salário mínimo = 4 pontos

d) renda por pessoa do grupo familiar entre $1/4$ e $1/2$ salário mínimo = 3 pontos

e) renda por pessoa do grupo familiar entre $1/2$ e 1 salário mínimo = 1 ponto

f) renda por pessoa do grupo familiar entre 1 e $1\frac{1}{2}$ salários mínimos = 0,5 ponto

g) renda por pessoa do grupo familiar acima de $1\frac{1}{2}$ salários mínimos = 0,1 ponto

h) ser ingressante via reserva de vagas, prevista pela Lei n. 12.711/2012= 1 ponto;

7.3. Se houver necessidade de desempate será acrescido meio ponto ao candidato com renda per capita mais baixa.

7.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.5. Poderão ser solicitados comprovantes de renda ou de ausência de renda do estudante e do grupo familiar, a qualquer tempo durante a vigência do Projeto de Inclusão Digital.

7.6. As informações coletadas junto aos estudantes por meio das pesquisas institucionais anteriores referentes a falta ou não de equipamentos e acesso à internet serão comparadas com as informações do formulário online e também subsidiarão a análise e concessão dos auxílios ofertados neste edital;

7.7 Os estudantes que tiveram como resultado “indeferido” não receberão o auxílio conectividade. O pedido deles foi indeferido/negado para esse edital. O motivo do indeferimento constará no resultado a ser publicado no site do IFSP-BRA: www.bra.ifsp.edu.br

7.8 Todos os inscritos que tiverem como resultado “deferido” devem começar a receber o (s) auxílio (os) solicitado (os) conforme previsto no cronograma deste edital, no começo de setembro.

7.9 O estudante receberá o valor do (s) auxílio (s) que assinalou no anexo I – ficha de inscrição / termo de autodeclaração, podendo solicitar apenas um ou ambos os auxílios oferecidos neste edital.

7.10 O estudante que teve o auxílio conectividade deferido poderá aguardar o recebimento do primeiro auxílio para então comprar o equipamento/contratar o pacote de internet.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A concessão do auxílio para compra de equipamentos eletrônicos será feita em 03 (três) parcelas iguais mensais. A concessão do auxílio para conexão à internet será feita mensalmente.

8.2. Os pagamentos referentes aos auxílios estudantis do Projeto de Inclusão Digital serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os estudantes sejam os titulares. Para que o pagamento seja feito em conta bancária o estudante precisa enviar juntamente com o anexo I, cópia digitalizada ou foto do saldo, do extrato ou da frente do cartão do banco, de forma legível, para que os dados bancários sejam devidamente cadastrados.

8.3. Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas.

8.4. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de familiares, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares deverá ser preenchido e enviado ao setor responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil nos câmpus (csp.bra@ifsp.edu.br), conforme modelo anexo II. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas. Junto com o termo de aceite é necessário enviar cópia digitalizada ou foto da frente do cartão do banco ou do saldo/extrato com dados bancários legíveis para que a conta possa ser cadastrada.

8.5. Caso não seja possível realizar o pagamento em conta bancária em nome do estudante ou de familiares, o pagamento será realizado por ordem bancária.

Para retirar o pagamento por ordem bancária o estudante deverá ficar atento à liberação do pagamento, que será divulgada na página do IFSP/BRA: <https://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>, e então comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, **no prazo de 5 dias úteis**, levando seu RG e CPF, acompanhado do pai ou da mãe, se for menor de 18 anos. Após o prazo de 5 dias úteis as agências devolvem os valores não retirados. Nesse caso, o estudante deve enviar e-mail à Coordenadoria Sociopedagógica: csp.bra@ifsp.edu.br, até o 7º dia útil após a liberação dos valores dos auxílios, solicitar novo pagamento e esclarecer os motivos por não ter retirado o auxílio. Sendo

considerado motivo justo que impossibilitou a retirada do pagamento ele será refeito. Não sendo considerado motivo justo ou não havendo manifestação do estudante até o 7º dia útil após o pagamento, os valores serão devolvidos para o empenho, não sendo refeitos os pagamentos.

IMPORTANTE: O estudante que não retirar o pagamento por dois meses consecutivos, sem justificativa, não receberá mais auxílios no semestre em curso,

8.6. A primeira mensalidade será paga no valor limite estabelecido pela cláusula 5.1. Caso o valor repassado na primeira parcela pela Administração exceda ao montante pago pelo beneficiário, o saldo remanescente será abatido a partir da segunda parcela.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O estudante beneficiado com auxílio internet deverá encaminhar a cópia do comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão) e as cópias das faturas pagas correspondentes ao mês à Coordenadoria Sociopedagógica, através do e-mail csp.bra@ifsp.edu.br colocando no assunto do e-mail “Comprovante auxílio Internet”. Prazo: até 10 dias corridos após o recebimento do auxílio.

9.2. O estudante beneficiado com o auxílio para aquisição de equipamentos eletrônicos deverá encaminhar no mínimo a cópia digitalizada/escaneada ou foto da nota fiscal referente ao equipamento adquirido à Coordenadoria Sociopedagógica, através do e-mail csp.bra@ifsp.edu.br colocando no assunto do e-mail “Comprovante auxílio aquisição de equipamentos”. Prazo: até 10 dias corridos após o recebimento da primeira parcela do auxílio, não sendo necessário enviar novamente a nota fiscal nos meses seguintes. No caso da nota fiscal estar em nome de familiares do estudante, deve ser observado também o item 9.4.

9.3. O estudante que não comprovar as despesas dentro do prazo estabelecido, terá o pagamento das parcelas subsequentes suspenso, sem prejuízo da devolução do montante pago pela Administração via Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.4. Serão aceitas notas fiscais de aquisição de equipamentos que estejam em nome do estudante ou de seus responsáveis legais. Excepcionalmente, por motivo de restrição de crédito, podem ser aceitas notas fiscais em nome de familiares do estudante (pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges). No caso de notas fiscais em nome de familiares deverá ser encaminhado na prestação de contas, além dos comprovantes de pagamento (nota fiscal, boleto) também o anexo III, que poderá ser escrito à mão, na impossibilidade de imprimir. O anexo III deverá estar devidamente preenchido e assinado e após deve ser digitalizado/escaneado ou fotografado.

9.5. Serão considerados apenas contratos firmados em data igual ou posterior a data de lançamento deste Edital, uma vez que não é possível que a instituição venha a arcar com despesas que já existiam anteriormente, as quais já eram custeadas pelo estudante antes do evento que provocou a concessão do Auxílio Emergencial de Acesso à Internet e/ou aquisição de equipamentos.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O estudante será acompanhado por meio do relatório de acesso às atividades fornecido por seus professores à Coordenadoria Sociopedagógica.

10.2. Poderão ser realizadas entrevistas (por telefone, whatsapp, videoconferência) pelos profissionais da Coordenadoria Sociopedagógica com os estudantes contemplados com o auxílio emergencial Conectividade. A depender da situação, poderá ser realizada visita domiciliar, desde que não implique em risco para a saúde dos envolvidos.

11. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

11.1. A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento deste auxílio, enviando e-mail à Coordenadoria Sociopedagógica: csp.bra@ifsp.edu.br.

11.2. O Auxílio Emergencial poderá ser suspenso por iniciativa do IFSP – Campus Bragança Paulista, caso o estudante não esteja comprometido com as atividades acadêmicas não presenciais ou tenha declarado falsas informações para concessão da bolsa.

11.3 Caso sejam solicitados comprovantes de renda ao estudante, o prazo para encaminhar tais documentos para csp.bra@ifsp.edu.br será de 2 dias úteis. O não atendimento da solicitação poderá implicar em cancelamento do auxílio.

12. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR RECEBIDO

12.1. O estudante e/ou seu responsável legal (para menores de 18 anos) que declarar falsas informações ou que não utilizar o recurso para contratação de acesso à internet ou, utilizando, não participar das atividades remotas, obrigatoriamente deverá fazer a devolução do recurso ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), além de responder as sanções disciplinares do IFSP e do Código Penal Brasileiro, passível de suspensão de futuros processos seletivos.

12.2. O estudante que NÃO comprovar as despesas, conforme os itens 9.1 e 9.2, deverá devolver os valores recebidos por meio de guia de recolhimento da União - GRU.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10/08/2020	Publicação do edital
10 a 14/08/2020	Inscrições online
18/08/2020	Divulgação do resultado na página do IFSP.BRA (https://bra.ifsp.edu.br)
18 a 20/08/2020	Prazo para enviar recursos contra o resultado
01 a 10/09/2020	Previsão do primeiro pagamento

14. RECURSO CONTRA O RESULTADO

14.1 O recurso é oportunidade para o candidato apontar e comprovar eventuais erros que possam ter ocorrido na análise e no resultado preliminar, como por exemplo: a) documentos entregues dentro do prazo, mas que não foram considerados, b) concessão de auxílio diferente do que o estudante solicitou, entre outros. A oportunidade de apresentar recurso não serve para a entrega de documentos após o prazo, que faltaram para completar a inscrição.

14.1 Caso não concorde com o resultado ou com a classificação, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar o resultado formalmente por meio de recurso.

14.2 Para isso, o estudante deverá preencher o Anexo IV - formulário de recurso, juntando documentos e informações que possam alterar o resultado, e enviar para csp.bra@ifsp.edu.br

14.3 Não serão aceitos recursos contra indeferimento cujo motivo tenha sido: descumprimento as regras do edital, como por exemplo, documentação incompleta/falta de documentos. Na fase de recurso não serão recebidos documentos faltantes e nesses casos o recurso, caso seja enviado, será indeferido.

14.4 Contra o resultado final não caberá recurso.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

15.2 Caberá à Direção-Geral do câmpus garantir a lisura do processo.

15.3 Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do câmpus com as partes interessadas.

Bragança Paulista, 07 de agosto de 2020

(assinado no original)

JOÃO ROBERTO MORO

Diretor-Geral

Anexo I

Ficha de Inscrição e Termo de Autodeclaração

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome completo:	
Câmpus:	Prontuário:
Curso:	RG
CPF:	Telefone:

Assinale de acordo com o (s) auxílio (s) que está solicitando

() Auxílio I - Declaro que atualmente não tenho meios de acesso à internet nem mesmo condições financeiras de custear plano de dados ou contrato com empresa provedora de internet, que me permitam acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pelos docentes.

() Auxílio II - Declaro que atualmente não disponho de equipamento eletrônico no qual possa acessar as aulas remotas e meu grupo familiar não tem condições financeiras de adquirir equipamento eletrônico.

Da mesma forma, declaro estar ciente da legislação sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", bem como das normas internas.

Declaro ciência e concordância com o Edital de Auxílio Emergencial Conectividade (Acesso à Internet e/ou aquisição de equipamentos) ofertado pelo IFSP – Campus Bragança Paulista, sendo contemplado (a), o auxílio será utilizado exclusivamente para a finalidade a qual se destina, a fim de que possa realizar as atividades remotas propostas pelos docentes que ministram aulas no curso no qual estou matriculado (a), durante o período de isolamento social definido em razão da pandemia do Covid-19.

Opto por receber o auxílio por/em:

() Ordem bancária () Conta bancária: (nesse caso anexar foto do saldo ou extrato do banco ou da frente do cartão com os dados bancários legíveis)

Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Número da Conta: _____

Tipo de Conta: () Conta Corrente () Conta Poupança

OBS.: Preferencialmente, a conta indicada deve estar no nome do/a estudante. Na impossibilidade de abertura de conta, deverá ser preenchido o Anexo II (Termo de Aceite de Pagamento do Auxílio Emergencial Conectividade) para recebimento do auxílio em conta de familiar ou optar pelo recebimento através de ordem bancária.

_____ (Cidade), _____ (Dia) de _____ (Mês) de 2020.

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do (a) Responsável Legal
(Obrigatório quando estudante for menor de 18 anos)

Anexo II

Termo de Aceite de Pagamento do Auxílio Emergencial Conectividade na conta de familiares

Eu _____(nome do aluno), Prontuário
BP_____, Curso _____, CPF _____, RG
_____, Residente e domiciliado à _____(Rua/Avenida)
_____ Nº _____, Complemento _____, Bairro
_____, Cidade/UF _____, CEP
_____, Telefone (____) _____, Celular (____) _____, E-mail
institucional_____, E-mail alternativo _____

_____, estou ciente de que, considerando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo de Estado de São Paulo a respeito das medidas cautelares para a contenção da propagação do COVID-19; as orientações do Comitê de Crise do IFSP e a suspensão das aulas presenciais; as quais visam evitar a exposição dos alunos que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar para recebimento do Auxílio Emergencial Conectividade.

Indico, assim, o (a) Sr. (a) _____
Residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, Nº _____,
Complemento _____, Bairro _____, Cidade/UF _____,
CEP _____, RG _____, CPF _____,
Banco _____, agência _____, conta _____ () poupança () conta corrente

A pessoa indicada é meu/minha:

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas minhas necessidades de proteção social, conforme os objetivos do Auxílio Emergencial Conectividade (acesso à internet e/ou aquisição de equipamentos).

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: csp.bra@ifsp.edu.br. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

_____ (Cidade), _____ (Dia) de _____ (Mês) de 2020.

Assinatura do estudante

**Assinatura do responsável legal ou indicado
para recebimento do auxílio em sua conta**

Anexo III

Declaração

(Justificativa para apresentação de nota fiscal em nome de familiares)

Eu _____ (nome do aluno),
Prontuário BP _____, Curso _____, CPF _____,
_____, RG _____, Residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____ N° _____, Complemento _____,
Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, Telefone (____) _____, Celular (____) _____,

Estou ciente de que a prestação de contas referente ao auxílio Emergencial Conectividade para compra de equipamento eletrônico (tablet, notebook, desktop) deve ser feita com a apresentação de nota fiscal em nome do estudante ou dos responsáveis legais.

Declaro para fins de prestação de contas que atualmente não tenho possibilidade de comprar à prazo/crédito, e considerando que o auxílio será pago em parcelas, o equipamento foi comprado em nome de meu (minha):

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Eu _____ (familiar em nome de quem está a nota fiscal), residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, N° _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, RG _____, CPF _____,

Declaro que o auxílio para aquisição de equipamento eletrônico será utilizado exclusivamente para a finalidade a qual se destina, a fim de que _____ (nome do estudante) possa realizar as atividades remotas propostas pelos docentes que ministram aulas no curso no qual ele(a) está matriculado(a) no IFSP – campus Bragança Paulista.

OBSERVAÇÃO (esta declaração pode ser copiada à mão, se não for possível imprimir, deve ser preenchida, assinada, fotografada ou escaneada e então enviada para csp.bra@ifsp.edu.br no prazo de até 10 dias depois do recebimento do auxílio, juntamente com a nota fiscal do equipamento

_____ (Cidade), _____ (Dia) de _____ (Mês) de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou do familiar em nome de quem a nota fiscal está

